



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230 /2023

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 173 /2023



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 173 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230 /2023

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito Municipal:

O presente Processo trata da contratação da Empresa UVEL UNISUL VEÍCULOS LTDA., CNPJ 11.149.423/0001-94, localizada na Rua Av. Fernando Osório, nº1373, bairro Três Vendas, Pelotas/RS, sendo representante legal da mesma o Sr. Luis Otávio Tust de Oliveira, RG 3070909316, CPF 015.078.240-33, residente e domiciliado na Rua General Vasco Alves nº 301, Bairro Areal, Pelotas/RS, tendo por objeto a aquisição de peças e componentes e a realização de serviços para a revisão referente aos 60.000km do veículo Spin, placa JBK 6C38, pertencente à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Saúde. O valor total da contratação é de R\$ 1.860,86 (mil oitocentos e sessenta reais e oitenta e seis centavos).

A demanda da contratação foi formalizada por meio do Memorando Interno n.º 887/2023, ao qual foi anexado Termo de Referência (art. 72, I, da Lei n.º 14.133/21).

Foi juntada proposta da empresa que é, por força de contrato, a fornecedora exclusiva no período da garantia do veículo. Não constou a pesquisa de preços mencionada no item 9 do Termo de Referência, o que se sugere seja complementado, para fins de comprovação do atendimento do requisito do art. 72, inciso VII, da Lei n.º 14.133/21.

A documentação exigida pelo art. 68 da Lei n.º 14.133/21 constou integralmente nos anexos ao documento que formaliza a demanda, demonstrando a regularidade da empresa que se pretende contratar.

Há também manifestações da Secretaria da Fazenda e do seu Departamento de Contabilidade, nos despachos 06 e 07 do MI n.º 887/2023, acerca da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, IV, da Lei n.º 14.133/21).

O Processo está instruído com as razões que justificam o afastamento do certame licitatório, constando a justificativa para a escolha do fornecedor. Não obstante, observa-se que o art. 75, IV "a)" da lei n.º 14.133/21 trata apenas de contratações que tenham por objeto a compra de "bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia", não tratando dos serviços da garantia, que, em tese, seriam gratuitos.

É prática comum a vedação à realização de mão-de-obra em outras oficinas para a manutenção da garantia, o que, no presente caso, forçaria o

Município a contratação compulsória também da prestação de serviços quando das revisões.

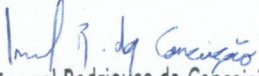
Pelas razões já exploradas acima, observadas também as ressalvas apresentadas, entendo que a contratação se enquadra na hipótese do art. 75, IV, "a)", da Lei n.º 14.133/21, caso seja a contratada a empresa responsável pelas demais revisões da garantia técnica do veículo. Do contrário, será necessária a publicação de aviso de dispensa para eventuais outras propostas e, ao fim, a realização de contratação com fundamento no art. 75, I, da Lei n.º 14.133/21.

Como aspecto formal do processo de contratação, deve-se também considerar que o Município de Herval possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, fica ele, por força do art. 176 da Lei n.º 14.133/21, dispensado da indicação de agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos e de agente de contratação, até 1º de abril de 2027, devendo atuar a Comissão permanente de licitações e nas funções essenciais aos processos de contratação, sem prejuízo da indicação de fiscal de contrato, na forma do art. 117 da lei n.º 14.133/21.

Não obstante, persiste a obrigação de disponibilização da versão física dos documentos da contratação nas repartições do Município, devendo, pelo menos o contrato, ser publicado no site oficial do Município, conforme art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/21.

É o Parecer.

Herval, 28 de março de 2023.


Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matricula: 1858-9



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

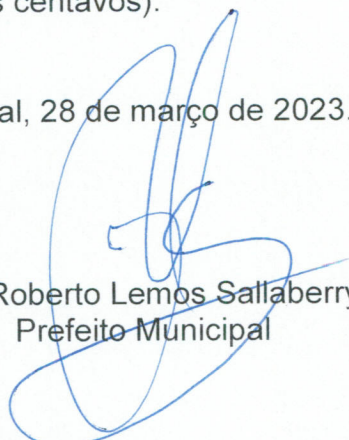
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 173 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230 /2023

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, acolhendo o parecer exarado no Processo de Dispensa de Licitação nº 173/2023, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, IV, "a)", da Lei nº 14.133/21 para a contratação da Empresa UVEL UNISUL VEÍCULOS LTDA., CNPJ 11.149.423/0001-94, localizada na Rua Av. Fernando Osório, nº1373, bairro Três Vendas, Pelotas/RS, sendo representante legal da mesma o Sr. Luis Otávio Tust de Oliveira, RG 3070909316, CPF 015.078.240-33, residente e domiciliado na Rua General Vasco Alves nº301, Bairro Areal, Pelotas/RS, tendo por objeto a aquisição de peças e componentes e a realização de serviços para revisão referente aos 60.000km do veículo Spin, placa JBK 6C38, pertencente à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Saúde.

O valor total da contratação é de R\$ 1.860,86 (mil oitocentos e sessenta reais e oitenta e seis centavos).

Herval, 28 de março de 2023.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 173 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230 /2023

RATIFICAÇÃO

Nos termos do Art. 75, IV, "a)", da Lei nº 14.133/21, acolho o parecer exarado no Processo de Dispensa de Licitação nº 173/2023 e ratifico a dispensa de licitação para contratação da Empresa UVEL UNISUL VEÍCULOS LTDA., CNPJ 11.149.423/0001-94, localizada na Rua Av. Fernando Osório, nº1373, bairro Três Vendas, Pelotas/RS, sendo representante legal da mesma o Sr. Luis Otávio Tust de Oliveira, RG 3070909316, CPF 015.078.240-33, residente e domiciliado na Rua General Vasco Alves nº301, Bairro Areal, Pelotas/RS, tendo por objeto a aquisição de peças e componentes e a realização de serviços para a para revisão referente aos 60.000km do veículo Spin, placa JBK 6C38, pertencente à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Saúde.

O valor total da contratação de R\$ 1.860,86 (mil oitocentos e sessenta reais e oitenta e seis centavos).

Herval, 28 de março de 2023.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E
COMPONENTES Nº 70 /2023

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88080379/0001-38, com sede na rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, brasileiro, casado, CPF 183.745.650-04, RG 4033719834, residente e domiciliado na cidade de Herval/RS, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado, a Empresa UVEL UNISUL VEÍCULOS LTDA., CNPJ 11.149.423/0001-94, localizada na Rua Av. Fernando Osório, nº1373, bairro Três Vendas, Pelotas/RS, sendo representante legal da mesma o Sr. Luis Otávio Tust de Oliveira, RG 3070909316, CPF 015.078.240-33, residente e domiciliado na Rua General Vasco Alves nº301, Bairro Areal, Pelotas/RS, aqui denominado CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO, com base no Art. 75, IV, "a)", da Lei nº 14.133/21, regido pela Lei n.º 14.133/21, processo de dispensa de licitação n.º 113123, e, supletivamente pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Presente Contrato tem por objeto a aquisição de peças e componentes e a realização de serviços para a para revisão referente aos 60.000km do veículo Spin, placa JBK 6C38, pertencente à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As peças e materiais a serem adquiridos são: 01 Cartão de higienização, 01 Higienizador ventilação, 01Jogo de fios, 01 filtro de óleo, 01 Filtro de ar, 01 aditivo para combustível, 01 vedador de borracha, 03 Fluido para freio, 01 Filtro de combustível, 01 elemento do filtro, 04 Lubrificante óleo sintético 0w20.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços contratados consistem em 01 Balanceamento das 04 rodas, 01 Geometria completa veiculo, 01 Higienização ventilação e 01 Sexta revisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os serviços descritos nesta cláusula deverão ser realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, permitida renovação por acordo entre as partes, vigendo o contrato pelo prazo máximo de 12 meses ou até a realização de seu escopo.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total da contratação de R\$1.860,86 (mil oitocentos e sessenta reais e oitenta e seis centavos), sendo R\$ 1.148,21 (mil cento e quarenta e oito reais e vinte e um centavos) de peças e materiais e R\$ 712,65 (setecentos e doze reais e sessenta e cinco centavos) de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento estabelecido na Cláusula segunda será realizado em até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços, com a devida autorização da Secretaria de Saúde através de Memorando Interno acompanhado de nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA: Servirão para empenho dos valores da presente contratação as seguintes dotações orçamentárias:

Serviços (R\$ 712,65):

Órgão: Secretaria da Saúde.

Dotação: 339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica/PJ

Fonte do Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos

Peças (R\$ 1.148,21):

Órgão: Secretaria da Saúde.

Dotação: 339030 – Material de Consumo

Fonte do Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações das partes:

a) São obrigações do contratante:

I – Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;

II – Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato

III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

IV - Aplicar ao CONTRATADO as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis

V – Comunicar oficialmente ao CONTRATADO quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

VI - Zelar pela boa qualidade do serviço.

b) São obrigações do contratado:

I – Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Responsabilizar-se por todos os danos causados quando da execução dos serviços por seus funcionários ao contratado e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo;

IV – Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;

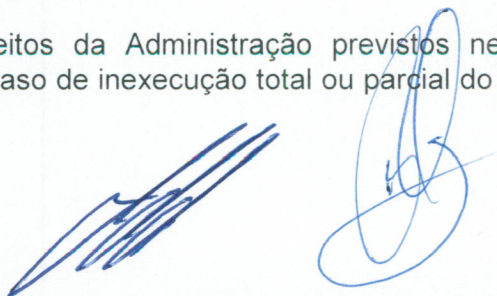
V - Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;

VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.

VII - A Contratada deverá indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões a esta relacionadas;

VIII – Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz;

IX - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.



CLÁUSULA SEXTA: A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso injustificado na execução dos serviços; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os riscos inerentes à execução do contrato ficam sob a responsabilidade do CONTRATADO, devendo ser resolvidos em refazimento do serviço ou indenização de perdas e danos, caso o veículo descrito na Cláusula Primeira apresente vício relacionado ao objeto ora contratado nos 12 meses seguintes a execução. Os fatos decorrentes de álea extraordinária ou extracontratual, tais como força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da administração, quando provocarem diretamente o vício, poderão ser opostos para afastar essa obrigação, na forma da lei, desde que extensamente comprovados.

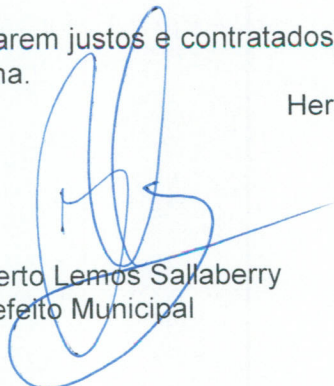
CLÁUSULA OITAVA: Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado por preposto devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo da fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.


CLÁUSULA NONA: Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICIPIO CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nos casos previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

E, por estarem justos e contratados, firmam a presente avença, em duas vias de igual teor e forma.

Herval, 28 de março de 2023.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal


Luís Otávio Tust de Oliveira
Representante Contratada



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PUBLICAÇÃO
Período: 28 / 03
à 12 / 04 / 23
LOCAL: MURAL PREFEITURA

Claudia Gonçalves
Agente Administrativo
Matric. 1495-8

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 193 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230 /2023

OBJETO: Contrato firmado entre o Município de Herval representado neste ato pelo Prefeito Municipal Roberto Lemos Sallaberry e pela Empresa UVEL UNISUL VEÍCULOS LTDA., CNPJ 11.149.423/0001-94, localizada na Rua Av. Fernando Osório, nº1373, bairro Três Vendas, Pelotas/RS, sendo representante legal da mesma o Sr. Luis Otávio Tust de Oliveira, RG 3070909316, CPF 015.078.240-33, residente e domiciliado na Rua General Vasco Alves nº301, Bairro Areal, Pelotas/RS, tendo por objeto a aquisição de peças e componentes e a realização de serviços para a revisão referente aos 60.000km do veículo Spin, placa JBK 6C38, pertencente à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Saúde.

O valor total da contratação é de R\$ 1.860,86 (mil oitocentos e sessenta reais e oitenta e seis centavos).

Servirão para empenho dos valores da presente contratação as seguintes dotações orçamentárias:

Serviços (R\$ 712,65):

Órgão: Secretaria da Saúde.

Dotação: 339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica/PJ

Fonte do Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos

Peças (R\$ 1.148,21):

Órgão: Secretaria da Saúde.

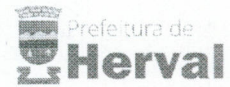
Dotação: 339030 – Material de Consumo

Fonte do Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal

**Memorando 887/2023**

Responder apenas via 1Doc

Camila S. SMS

Para

SMA - Secretaria...

A/C Sabrina S.

CC

6 setores envolvidos

SMSSMASMFSMF-DC-DESGPSMAJ

16/03/2023 09:35

Solicitação de revisão 60.000 km veiculo Spin JBK 6C38

Fonte de recurso: 1500 Recursos Não Vinculados de Impostos

Fiscal de Contrato- Carlos Hermogenes Pereira

Objeto: Pelo presente MI solicito a contratação da Empresa UVEL-PELOTAS, CNPJ: 11.149.423/0001-94, para realizar a revisão de 60.000 km, do veiculo Spin JBK 6C38, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde. Segue abaixo, descrição dos serviços e itens:

Descrição dos Serviços:

- 01 Balanceamento das 04 rodas
- 01 Geometria completa veiculo

- 01 Higienização ventilação
- 01 Sexta revisão

Descrição dos Itens:

- 01 Cartão de higienização
- 01 Higienizador ventilação
- 01 Jogo de fios
- 01 filtro de oleo
- 01 Filtro de ar
- 01 aditivo para combustível
- 01 vedador de borracha
- 03 Fluido para freio
- 01 Filtro de combustível
- 01 elemento do filtro



- 04 Lubrificante óleo sintético 0w20

Justifico que o mesmo passa por revisão obrigatoria a cada 10.000 km na empresa uvel por ser a unica autorizada. Conforme legislação do SUS Lei 8080/90 estes veiculos devem reunir boas condições para um trafego seguro, cabe salientar que o mesmo dispensa orçamento por estar na garantia e a única empresa autorizada ser a UVEL-PELOTAS, CNPJ: 11.149.423/0001-94.

Camila Azambuja Siqueira

SUPERVISORA DE UNIDADE BASICA DE SAUDE

Alteracao Contratual n 03.pdf (2,26 MB)	3 downloads
camila_herval.pdf (2,06 MB)	3 downloads
certidao_11149423000194.pdf (84,04 KB)	1 download
certidao_6_.pdf (90,11 KB)	1 download
Certidao Federal VENC 24_07_2023.pdf (77,71 KB)	1 download
CND_52113_10022023.pdf (40,64 KB)	1 download
CNH_Digital_Machado.pdf (282,69 KB)	0 downloads
cnpj_pelotas_21_11.pdf (108,04 KB)	1 download
Consulta Regularidade do Empregador.pdf (100,08 KB)	1 download
decalaracao nao utilizacao menores Herval.pdf (179,25 KB)	1 download
termo de referencia dea revisao da spin 6c38dos 40 mil k.pdf (553,56 KB)	5 downloads

Quem já visualizou?

16/03/2023 09:35:14

Camila Azambuja Siqueira solicitou a assinatura de **Mariana Araujo Dutra** em Memorando 887/2023 .

23/03/2023 09:41:17

Mariana Araujo Dutra assinou digitalmente **Memorando 887/2023** com o certificado **MARIANA ARAUJO DUTRA CPF 005.XXX.XXX-11** conforme MP nº 2.200/2001 .

8 Despachos não lidos

Despacho 1- 887/2023

23/03/2023 09:41

(Encaminhado)

Mariana D.

Mariana Araújo Dutra

A/C Flavio S

CC



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas23/03/2023 09:41:47 Mariana Araujo Dutra SMS arquivou.**Despacho 2- 887/2023**

23/03/2023 15:42

(Encaminhado)

Lara S. SMASMS - Secretaria...

CC

Conforme consta na solicitação o processo se classifica como dispensa por estar na garantia com um único fornecedor, portanto preciso que altere no termo de referência o critério de julgamento e a pesquisa de preço informada.

—
Lara Machado da Silva
 Agente administrativo

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas23/03/2023 15:42:37 Lara Machado da Silva SMA arquivou.**Despacho 3- 887/2023**

23/03/2023 15:57

(Encaminhado)

Camila S. SMSSMA - Secretaria...

A/C Lara S.

CC

Em resposta ao despacho 2, encaminhado termo de referencia:

—
Camila Azambuja Siqueira
 SUPERVISORA DE UNIDADE BASICA DE SAUDE

[termo de referencia dea revisao da spin 6c38dos 40 mil k 1 .pdf \(559,06 KB\)](#) 1 download

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

23/03/2023 15:57:06 Camila Azambuja Siqueira SMS solicitou a assinatura de Mariana Araujo Dutra em Despacho 3- 887/2023. Assinado

23/03/2023 16:00:34 Mariana Araujo Dutra SMS assinou digitalmente **Memorando 3- 887/2023** com o certificado **MARIANA ARAUJO DUTRA CPF 005.XXX.XXX-11** conforme MP nº 2.200/2001.

23/03/2023 16:01:01 Mariana Araujo Dutra SMS arquivou.

Despacho 4- 887/2023

23/03/2023 16:17

(Encaminhado)

Lara S. SMASMA - Secretaria...

Tipo de Licitação: Dispensa

Fornecedor: UVEL UNISUL VEICULOS LTDA CNPJ - 11.149.423/0001-94

Valor: R\$ 1.860,86



A/C Flavio S.
CC

At.te.

—
Lara Machado da Silva
Agente administrativo

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

23/03/2023 16:34:02 Mariana Araujo Dutra **SMS** arquivou.24/03/2023 10:23:57 Flavio Luiz Jouglard da Silva **SMA** assinou digitalmente **Memorando 4- 887/2023** com o certificado **FLAVIO LUIZ JOUGLARD DA SILVA CPF 925.XXX.XXX-53** conforme MP nº 2.200/2001**Despacho 5- 887/2023**

24/03/2023 10:25

(Encaminhado)

Encaminhamento para verificar a disponibilidade financeira.

Flavio S. **SMA****SMF - Secretaria...**

CC

—
Flávio Jouglard

Secretário Adjunto de Administração.

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

24/03/2023 10:25:11 Flavio Luiz Jouglard da Silva **SMA** arquivou.24/03/2023 10:29:28 Mariana Araujo Dutra **SMS** arquivou.**Despacho 6- 887/2023**

24/03/2023 14:39

(Encaminhado)

Possui disponibilidade financeira na fonte de recurso indicada.

Encaminhamento ao Departamento Contábil para análise da disponibilidade orçamentária e para classificação da despesa.

Luis S. **SMF****SMF-DC-DES - Des...**

CC

—
Luis Antonio Saraiva

Secretário Municipal da Fazenda

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

24/03/2023 14:39:31 Luis Antônio Saraiva **SMF** assinou digitalmente **Memorando 6- 887/2023** com o certificado **LUIZ ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39** conforme MP nº 2.200/200124/03/2023 14:39:32 Luis Antônio Saraiva **SMF** arquivou.24/03/2023 14:39:32 Luis Antônio Saraiva **SMF** parou de acompanhar.

24/03/2023 14:41:12

Lara Machado da Silva **SMA** arquivou.

24/03/2023 14:41:12

Lara Machado da Silva **SMA** parou de acompanhar.

24/03/2023 17:16:32

Mariana Araujo Dutra **SMS** arquivou.**Despacho 7- 887/2023**

27/03/2023 16:53

(Encaminhado)

Despesa orçamentária para autorizar a emissão de empenho.

Peças 1436

Bruna A.

SMF-DC-DES

Serviço 619

GP - Gabinete do...

A/C Ildo S.

CC

Bruna Machado Alarcon

Cargo de Assessora Contabil

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

27/03/2023 16:54:03

Bruna Machado Alarcon **SMF-DC-DES** arquivou.

27/03/2023 16:54:03

Bruna Machado Alarcon **SMF-DC-DES** parou de acompanhar.

28/03/2023 11:52:52

Mariana Araujo Dutra **SMS** arquivou.**Despacho 8- 887/2023**

28/03/2023 14:14

(Encaminhado)

Encaminhamento para análise jurídica e prosseguimento do processo.

Att.

Ildo S.

GP**SMAJ - Secretari...**

CC

Ildo Roberto Lemos Sallaberry

Prefeito

Quem já visualizou?

1 pessoa

28/03/2023 14:14:54

Ildo Roberto Lemos Sallaberry **GP** arquivou.

28/03/2023 14:14:54

Ildo Roberto Lemos Sallaberry **GP** parou de acompanhar.

28/03/2023 14:15:03

Ildo Roberto Lemos Sallaberry **GP** assinou digitalmente **Memorando 8- 887/2023** com o certificado **ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04** conforme MP nº 2.200/2001.

Memorando 887/2023

De: Camila S. - SMS

Para: SMA - Secretaria Municipal de Administração - A/C Sabrina S.

Data: 16/03/2023 às 09:35:10

Setores envolvidos:

SMA, SMS

Solicitação de revisão 60.000 km veículo Spin JBK 6C38

Fonte de recurso: 1500 Recursos Não Vinculados de Impostos

Fiscal de Contrato- Carlos Hermogenes Pereira

Objeto: Pelo presente MI solicito a contratação da Empresa UVEL-PELOTAS, CNPJ: 11.149.423/0001-94, para realizar a revisão de 60.000 km, do veículo Spin JBK 6C38, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde. Segue abaixo, descrição dos serviços e itens:

Descrição dos Serviços:

- 01 Balanceamento das 04 rodas
- 01 Geometria completa veículo

- 01 Higienização ventilação
- 01 Sexta revisão

Descrição dos Itens:

- 01 Cartão de higienização
- 01 Higienizador ventilação
- 01 Jogo de fios
- 01 filtro de óleo
- 01 Filtro de ar
- 01 aditivo para combustível
- 01 vedador de borracha
- 03 Fluido para freio
- 01 Filtro de combustível

- 01 elemento do filtro

- 04 Lubrificante óleo sintético 0w20

Justifico que o mesmo passa por revisão obrigatória a cada 10.000 km na empresa uvel por ser a única autorizada. Conforme legislação do SUS lei 8080/90 estes veículos devem reunir boas condições para um tráfego seguro, cabe salientar que o mesmo dispensa orçamento por estar na garantia e a única empresa autorizada ser a UVEL-PELOTAS, CNPJ: 11.149.423/0001-94.

Camila Azambuja Siqueira

SUPERVISORA DE UNIDADE BASICA DE SAUDE

Anexos:

Alteracao_Contratual_n_03.pdf

camila_herval.pdf

certidao_11149423000194.pdf

certidao_6_.pdf

Certidao_Federal_VENC_24_07_2023.pdf

CND_52113_10022023.pdf

CNH_Digital_Machado.pdf

cnpj_pelotas_21_11.pdf

Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf

declaracao_nao_utilizacao_menores_Herval.pdf

termo_de_referencia_dea_revisao_da_spin_6c38dos_40_mil_k.pdf



Anexo não disponível para exportação

O arquivo Alteracao_Contratual_n_03.pdf não está disponível para exportação, não foi possível realizar a limpeza de assinaturas do arquivo original.

Consulte o documento digital na plataforma 1Doc para ter acesso a este arquivo:

Memorando 887/2023



Empresa: Uvel Pelotas
AV. FERNANDO OSORIO, 1373

CNPJ: 11.149.423/0001-94 Insc.Estad.: 0930414594 / Insc.Mun.: 5963265
Bairro: TRES VENDAS - COD. C PELOTAS - Rio Grande do Sul - RS CEP: 96055035
Fone: 5330263900 Fax: 5330263900

Orçamento Interno

Nº 260102

Autorizo a execução dos serviços acima mencionados

Assinatura do Cliente ou pessoa por ele autorizada

Atendendo solicitação de vossa senhoria, temos a satisfação de fornecer a relação de peças e serviços necessárias para o veículo acima especificado. Estimativa de orçamento sujeito a alteração após desmontagem.

Assinado por 1 pessoa: MARIANA ARAUJO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://herval.1doc.com.br/verificacao/78F1-3207-CAFA-C5D9> e informe o código 78F1-3207-CAFA-C5D9





PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

TERMODEREFERÊNCIA/SERVIÇO

1-OBJETO

Contratação de prestação de serviço e compra de peças para o veículo Spin JBK 6C38, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde

2-ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

Descrição dos Serviços:

- 01 Balanceamento das 04 rodas
- 01 Geometria completa veiculo
- 01 Higienização ventilação
- 01 Sexta revisão

Descrição dos Itens:

- 01 Cartão de higienização
- 01 Higienizador ventilação
- 01 jogo de fios
- 01 filtro de oleo
- 01 Filtro de ar
- 01 aditivo para combustível
- 01 vedador de borracha
- 03 fluido para freio
- 01 filtro de combustível
- 01 elemento do filtro
- 04 Lubrificante óleo sintético 0w20

3 -JUSTIFICATIVA

Justifico que o mesmo passa por revisão obrigatoria a cada 10.000 km na empresa uvel por ser a unica autorizada. Conforme legislação do SUS lei 8080/90 estes veículos devem reunir boas condições para um trafego seguro, cabe salientar que o mesmo dispensa orçamento por estar na garantia e a única empresa autorizada ser a UVEL-PELOTAS, CNPJ: 11.149.423/0001-94.





PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Fonte de Recurso: 1500 Recursos Não Vinculados de Impostos

5–LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU CONDIÇÕES DE GARANTIA

- 1- Os serviços devem ser realizados de acordo com o exigido no Termo de Referência na cede da empresa que cotar o menor preço.
- 2- A garantia do referido serviço deverá ser de pelo menos ***** meses a contar da data da emissão do empenho.

6–CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO

- 1- O fornecedor deverá realizar os serviços descritos no objeto e especificações em até 30 (trinta) dias após a emissão do empenho.
- 2- O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços, através de MI (Memorando Interno) com a devida autorização da secretaria solicitante juntamente com a NF (nota fiscal).

7 – JULGAMENTO (RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO)

- 1- O critério de julgamento será de acordo com o art. 75, IV, da lei n 14.133/21 sendo: bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamento, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para vigência da garantia

8–PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1- O prazo de vigência do contrato ou execução dos serviços é de 12 meses, podendo ser renovado até o limite de valor disposto pela Lei n.º 14.133/21.

9- PESQUISA DE PREÇO

- 1- Contratação similar, mediante consulta junto ao sistema Licitação, feitas pela Administração Pública em execução ou concluídas no período de 1 ano anterior a data da pesquisa de preço, inclusive mediante sistema de registro de preços, observando o índice de atualização de preços correspondente,





PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

conforme o Art. 5º, II, do Decreto Municipal n.º 30/2022.

10- VALOR ESTIMADO

O valor total estimado para a prestação dos serviços é de **R\$ 1.860,86**

11 – DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS

Os dados do representante da empresa autorizado para a assinatura do contrato (nome completo, CPF e também à cópia de documento de identificação para conferência);

- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa (negativas da Receita Federal, SEFAZ-RS e do município);
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (por certidão de regularidade do empregador no site da CEF);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);
- Ato constitutivo, estatuto social ou documento equivalente.

12– GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

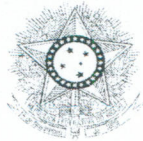
Carlos Hermogenes Pereira - condutor

DATA: 16/03/2023

NOME, CARGO E ASSINATURADO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Mariana Araujo Dutra- Secretaria de Saúde





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UVEL UNISUL VEICULOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.149.423/0001-94

Certidão n°: 6235105/2023

Expedição: 10/02/2023, às 10:13:08

Validade: 09/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UVEL UNISUL VEICULOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.149.423/0001-94**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **UVEL UNISUL VEICULOS LTDA**

CNPJ base: **11.149.423/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **16 dias do mês de MARÇO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 14/5/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **23358160**
Autenticação: **33461030**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: UVEL UNISUL VEICULOS LTDA.
CNPJ: 11.149.423/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:19:06 do dia 25/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/07/2023.

Código de controle da certidão: **8583.32CC.7236.446B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÍVIDA ATIVA****Contribuinte:** UVEL UNISUL VEICULOS LTDA**CPF/CNPJ Nº:** 11.149.423/0001-94**Inscrição Municipal Nº:** 596326**Requerimento Nº:** 52113/2023

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos referentes a tributos municipais. A adimplência do ISSQN de Empresas optantes pelo regime Simples Nacional deverá ser verificada mediante a emissão de Certidão Negativa de Débitos pela Receita Federal do Brasil (RFB).

Emissão: 10/02/2023**Validade:** 11/05/2023

A validação desta certidão poderá ser feita junto ao site da prefeitura, através do endereço <https://nfe.pelotas.rs.gov.br/> no menu "Consultar" - "Validar Documento" informando o código abaixo:

Autenticação: 1A91.02AA.62A6.96B5.893D.FDC2.E950.F3DD



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.149.423/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/09/2009
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL UVEL UNISUL VEICULOS LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UVEL	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV FERNANDO OSORIO	NÚMERO 1373	COMPLEMENTO *****
---	-----------------------	-----------------------------

CEP 96.055-000	BAIRRO/DISTRITO TRES VENDAS	MUNICÍPIO PELOTAS	UF RS
--------------------------	---------------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (53) 3225-1422
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/09/2009
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/11/2022 às 17:40:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.149.423/0001-94

Razão Social: UVEL UNISUL VEICULOS LTDA

Endereço: AV FERNANDO OSORIO 1373 / CENTRO / PELOTAS / RS / 96055-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/03/2023 a 31/03/2023

Certificação Número: 2023030202292601745703

Informação obtida em 16/03/2023 09:33:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





A ALEGRIA DE SER CHEVROLET

Uvel UNISUL VEÍCULOS LTDA

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

A empresa Uvel Unisul Veiculos Ltda, CNPJ: 11.149.423/0001-94, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de 16(dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelotas, 29 de Dezembro de 2022.

REALDIR
MARCHI
FURTADO:6280
4103900

Assinado de forma
digital por REALDIR
MARCHI
FURTADO:62804103900
Dados: 2022.12.29
11:07:41 -02'00'

Realdir Marchi Furtado
Socio Diretor
CPF: 628.041.039-00

JOSE MACHADO
DA
SILVA:60561149
968

Assinado de forma
digital por JOSE
MACHADO DA
SILVA:60561149968
Dados: 2022.12.29
11:05:21 -02'00'

José Machado da Silva
Socio Diretor
CPF: 605.611.499-68

Av. Fernando Osório - 1373
CEP. 96.055-005 – Pelotas – RS
CNPJ 11.149.423/0001-94 IE 0930414594
Tel. (53)3026.3900 – WWW.UVEL.COM.BR

Assinado por 1 pessoa: MARIANA ARAUJO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://herval.1doc.com.br/verificacao/78F1-3207-CAF4-C5D9> e informe o código 78F1-3207-CAF4-C5D9

